



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Ofício N.º 0125/2024

Davinópolis – MA, 28 de Agosto de 2024.

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2025"

Senhor Presidente,

O presente tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2025.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2025, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Assim, solicitamos desta Augusta Casa a aprovação do presente projeto, para que o município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

Contando com especial atenção ao projeto em tela, reiteramos votos de estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal



DATA: 30/08/24
HORA: 09:03
Assinatura do Recebedor: Elayne Silva



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário Chefe**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

Aos vinte e sete dias de agosto de 2024, das 10:00 as 11:30h no Plenário da Câmara Municipal de Davinópolis-MA, o Poder Executivo do Município de Davinópolis - MA, realizou audiência pública do orçamento participativo da LOA 2025, sob a presidência do Departamento de Contabilidade, Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária e secretariado pelo Gabinete Civil, Sr. Ires Pereira Carvalho, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, com sua instalação marcada para as 10 horas. O Secretário Chefe de Gabinete Sr. Ires Pereira Carvalho, deu as boas-vindas os presentes e logo após foi convidado Em seguida foi convidado o Assessor de Gabinete, Senhor Henrique Pontes dos Anjos para realizar a leitura do Edital Convocação de autoria do Prefeito (em anexo) que foi publicado no Mural da Prefeitura, encaminhado à Câmara Municipal via ofício 0189/2024 (em anexo) e site da Prefeitura <https://www.davinopolis.ma.gov.br/audiencias-publicas> . O Secretário Ires falou que todos as secretarias municipais, conselhos municipais, conselho tutelar, Casa dos Conselhos, sindicatos e sociedade civil foram convidados conforme ofício nº 0111/2024 do Prefeito. Em seguida falou que foi disponibilizado no diário oficial o Regimento Interno da audiência e que a Prefeitura disponibilizou o link de orçamento participativo no site oficial <https://www.davinopolis.ma.gov.br/orcamento-participativo>. Que a participação popular é indispensável para o bom funcionamento de uma democracia. Foi falado que o Planejamento Orçamentário: Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Que a LOA é um planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e aplicações de verbas públicas. Por meio deste orçamento, são definidos o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma que os recursos serão aplicados pela Administração. A LOA serve como base para o governo administrar os seus ganhos e gastos, mantendo as receitas e as despesas organizadas e, assim, mantendo a população informada sobre como e onde o dinheiro está sendo investido. O Poder Executivo é quem define a Lei Orçamentária e, após fazê-la, encaminha para a Câmara, onde deve ser votada e que geralmente, este prazo se encerra no dia 31 de agosto de cada ano. A LOA tem base legal, sendo garantida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei de Acesso à Informação nº 12.157/11. Em seus princípios orçamentários, a Lei Orçamentária Anual deve determinar a existência de um orçamento para cada ente federado e suas receitas e despesas em sua totalidade devem ser iguais. A sua vigência coincidirá com o início do ano civil, em 01 de janeiro, e seu término deverá ser em 31 de dezembro do mesmo ano. Nela, deve conter todas receitas de todos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário Chefe

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

os poderes, fundos e autarquia, sem a vinculação de receitas de impostos- salvo as exceções estabelecidas na Constituição. Ela também deve, por obrigatoriedade, registrar suas receitas e despesas em seu valor total bruto e seu orçamento deve cumprir com a legalidade. Em ato continuo foi passado a fala ao Contador Vinicius Alves da Costa, ele falou do conceito Uma das três leis em sentido formal que compõem o sistema orçamentário brasileiro. É a lei orçamentária propriamente dita, possuindo vigência para um ano. Ela estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro, ou seja, aponta como o governo vai arrecadar e como irá gastar os recursos públicos. Foi apresentado uma visão geral da LOA 2025 e logo após as receitas por categoria econômica e receitas por entidades, despesas por grupo, orçamento dos programas, despesas por função, despesas por unidades, despesas totalizadas por unidade. Apresentou a EVOLUÇÃO DA RECEITA: 2022 de 64.217.988,11; 2023 de 74.647.185,47 e PROGRAMADA 2024 de 74.668.213,16 e 2025 de 81.969.228,12. EVOLUÇÃO DA DESPESA: 2022 de 64.184.557,34; 2023 de 74.431.698,89. PROGRAMADA: 2024 de 74.668.213,16 e 2025 de 81.969.228,12. Ressalvo que durante as apresentações dos slides, foram havendo perguntas e participações da sociedade civil, presidentes ou representantes de conselhos e órgãos sindicais. Segue em anexo folha de frequência avulsa, ofício circular de convocação, ofício convocatório da Câmara Municipal e Edital de convocação. Segue em anexo a relação de participantes que preencheram a frequência e não havendo mais nada a tratar damos por encerrada a audiência as onze horas e trinta e sete minutos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário Chefe

Frequência dos Participantes Audiência Pública da LOA- 2025

Data: 27 de agosto de 2024, as 10:00h as 11:30 no Plenário da Câmara Municipal

	NOME (letra maiúscula)	CARGO	ASSINATURA
01	Maria Felipa Santos	SINTEED	<u>M. Santos</u>
02	Paulo Jardim de Oliveira	cadastrador condutor	<u>P. Oliveira</u>
03	José Arlindo Nunes Sá	Presidente	<u>José Arlindo Nunes Sá</u>
04	Patrícia da Silveira	C.t.	<u>Patrícia da Silveira</u>
05	Crispim Helena Martins	SEDES	<u>Crispim Helena Martins</u>
06	Maria Antonia O. A. Louza	C. T	<u>Maria Antonia O. A. Louza</u>
07	François O. de Souza	med. ambiental	<u>François O. de Souza</u>
08	Valdir Magalhães Santos	Sec. Educação	<u>Valdir Magalhães Santos</u>
09	Henrique P. dos Cinhos	Gabinete Civil	<u>Henrique P. dos Cinhos</u>
10	Daniela Simões Braga	Sub S. Saúde	<u>Daniela Simões Braga</u>
11	Marco E. Galhardo	Sec. contabil	<u>Marco E. Galhardo</u>
12	Simone Alves do Canto	contabilidade	<u>Simone Alves do Canto</u>
13	Priscila S. P. Póvoa	Pr. Cact	<u>Priscila S. P. Póvoa</u>
14	Lezquinha Furtado Paula	PERSONAL C.M.E	<u>Lezquinha Furtado Paula</u>
15	Francisco Zanotto Pucca e ss.	PERSON GAB	<u>Francisco Zanotto Pucca e ss.</u>
16	Tres Pereira Carvalho	Sec. Gabinete	<u>Tres Pereira Carvalho</u>



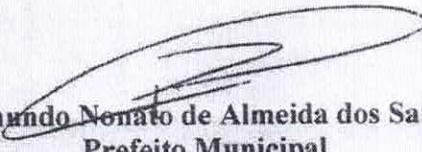
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025.**

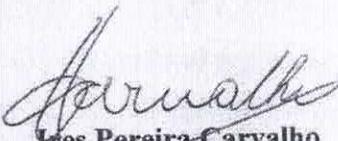
O Poder Executivo do Município de Davinópolis - MA, pelo presente edital, em cumprimento ao artigo 48 da LRF convoca Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025, que será realizada no dia **27 de agosto de 2024 (terça-feira)**, com credenciamento as **10:00h** e sua instalação marcada para as **10:30 as 11:30 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**. De já, ficam convocados conselhos municipais, secretarias, departamentos, sociedade civil e sociedade em geral para o orçamento participativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
aos **21 de agosto de 2024.**


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal




Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
Gabinete do Secretário Chefe

Ofício Nº 0189/2024/GAB-CIVIL

Davinópolis – MA, 21 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
JULIANO ALVES ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: *Solicitação do espaço público da Câmara municipal.*

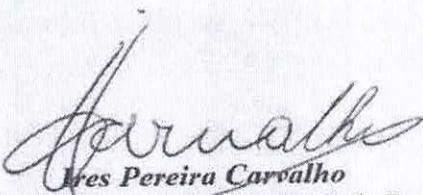
O **Secretário Chefe de Gabinete Civil**, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal, e artigos 30 e 31 da Lei Municipal nº 200/2013, de ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, vem encaminhar a solicitação do espaço público do Plenário da Câmara Municipal para realização em cumprimento ao artigo 48 da LRF da Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, (LOA) 2025 **dia 27 de agosto de 2024 (terça-feira)**, com credenciamento as 10:00h e sua instalação marcada para as 10:30 as 11:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, serão apresentadas as prioridades definidas pelas secretarias e bem como ouvir a sociedade civil organizada e população, sendo que, tais prioridades irão compor orçamento.

Segue em anexo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025.**

Neste ato **convidamos** a todos os Vereadores e Servidores públicos, Sociedade Civil, Sindicatos e Conselhos Municipais.

Sem mais para o momento de já reiteramos votos de afeição e apreço.

Atenciosamente,


Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil da Prefeitura
Portaria nº 001/2021.



CÂMARA MUNICIPAL
DF DAVINÓPOLIS
Data 22/08/24
Hora 09:55
Assinatura do Recebedor
Elayne Silva


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 81.969.228,12 (Oitenta e um milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 81.969.228,12 (Oitenta e um milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

I - RECEITA DO TESOURO

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	89.601.855,82
1.2 - Contribuições	2.394.769,86
1.3 - Receita Patrimonial	1.002.733,80
1.4 - Receita Agropecuária	136.696,95
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	0,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	84.733.120,69
	6.237,60

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	1.328.296,92
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	1.328.296,92
	0,00

3 - (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

RECEITA TOTAL

-7.632.627,70

81.969.228,12

Art. 5º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada R\$ 81.969.228,12 (Oitenta e um milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 61.963.497,78 (Sessenta e um milhões novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.005.730,34 (Vinte milhões cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO

81.969.228,12

1 - DESPESAS CORRENTES	70.324.410,50
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.973.747,68
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.671.069,94

II - DESPESA TOTAL

81.969.228,12





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	3.450.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	1.604.634,39
0203	SECRETARIA MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA	240.000,00
0204	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	5.580.023,09
0206	SECR. MUN. DE FINAN. E GEST. ORÇAMENTARIA	1.793.000,00
0207	SECR. MUN. DE FAZENDA, TRIB. E REGUL. FUNDIARIA	320.280,00
0208	SECR. MUN. DE AGRICUL., PESCA E DESNV. RURAL	2.322.900,00
0211	PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	747.000,00
0212	CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	190.800,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.614.302,48
0214	FUNDEB	26.071.076,52
0215	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE	1.650.000,00
0216	SECR. MUNIC. DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER	652.200,00
0218	SECR. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	456.000,00
0219	SECR. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	9.941.413,56
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	177.000,00
0221	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.541.127,95
0222	SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.668.874,95
0223	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	662.627,44
0224	SECR. MUNIC. ESP. DE POLITICAS P/A MULHER E D.II	472.200,00
0225	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	312.000,00
0226	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA – FIA	60.000,00
0227	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	115.795,80
0228	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	297.000,00
0229	FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	165.900,00
0230	SECR. MUNIC. DE PLAN. DESENV. SOCIECONOMICO	192.000,00
9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.671.069,94
TOTAL DAS UNIDADES		81.969.228,12

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não oneram o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 11. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

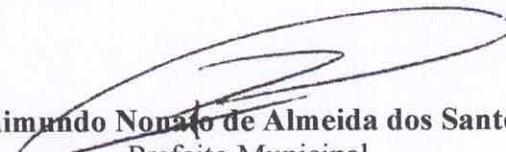
Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

